



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 – PARTES – MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ e INSTITUTO LUSÓFONO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – ILUSES – **OBJETO** – Instituição em âmbito municipal do Programa Socioeducacional de conjugação de esforços para a implementação de iniciativas que visam aumentar as oportunidades dos jovens do município de Alto Alegre do Pindaré no acesso aos cursos de educação e de formação profissional em Portugal – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Lei Municipal nº 072, de 08 de maio de 2023 – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** – O prazo para a execução do Convênio assinado pelo município com o Instituto Lusófono de Educação Superior-ILUSES é de 40 (quarenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação brasileira, mediante termo aditivo. O prazo de vigência do Convênio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se a 40 meses após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros para a execução do Programa totalizam a quantia global de R\$ 240.250,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais). FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, pelo MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA e WALTER SOUZA BORGES, pelo INSTITUTO LUSÓFONO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – ILUSES. Alto Alegre do Pindaré-MA, 31 de maio de 2023. HARRISON MARCELO PINHEIRO RODRIGUES - OAB/MA 7.264 – Procurador Geral do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023. REF.: Processo nº. 094/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa WAS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.106.567/0001-59 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de pavimentação em bloco intertravado, drenagem e sinalização nas ruas da sede e povoados, no município de Alto Alegre do Pindaré/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.125.815,52 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 15 451 0180 OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS; 15 451 0180 1095 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15 451 0181 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA; 15 451 0181 1027 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 535 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato,

prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e durará até 12 (doze) meses, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico. – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e AILTON JOSE JESUS DE SOUSA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de junho de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 237/2023. REF.: Processo nº. 268/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO:** Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré – MA - **OBJETO:** Contratação referente Locação Social de imóvel de propriedade de JOSE RODRIGUES SILVA em caráter de benefício social, destinado a MARIA TEREZA ARAÚJO FERREIRA - **VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2054.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a contar da sua assinatura - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X e 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 019/20 e art. 10 § 2º, IV, do Decreto Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA nº 021/20 – **SIGNATÁRIOS:** ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como LOCATÁRIA e JOSE RODRIGUES SILVA, como LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré – MA, 15 de maio de 2023 Emanuel Diniz de Jesus Póvoas, OAB/MA 21553 Assessor Jurídico.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 202/2023 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Saúde torna público que realizará no dia 16/06/2023 às 14:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento Equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e Terapêuticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro do prazo legal. Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de Junho de 2023. Francival Velloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 01/06/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 01062023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	01/06/2023
Validade	01/06/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	60BC6CC8FCC73B052FF33A680F04E56DEC6E3C17EDD8F76D03495CED504B0A53

Assinaturas / Aprovações

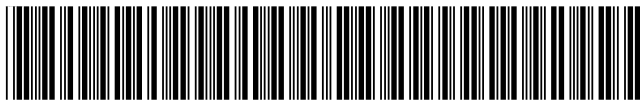
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 01/06/2023 05:12:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.238.150
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **T9NSU-8T6FS-0PTOA-HELU0**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.